Proc. Nº. 467-83.2002.8.10.0024

AUTO DE AVALIAÇAO

Certifico e dou fé que, que em cumprimento ao mandado do MM Juiz da Vara competente, de Bacabal – MA, procedi à AVALIAÇÃO do imóvel residencial localizado à rua 28 de Julho, 73, centro, nesta cidade, cujo o terreno tem as seguintes dimensões, limites e área: Frente com (13,04 m) treze metro e quatro centímetros, limitando-se com a rua 28 de Julho; com comprimento de (19,02 m) dezenove metros e dois centímetros, perfazendo uma área total de 248,02 m2; toda murada, com uma área construída de 190,25 m2; com uma garagem, uma pequena área na frente, uma sala de estar, com dois quartos com suítes, uma sala de janta/cozinha, uma área coberta no quintal, um pequeno beco entre a casa e o muro e por fim um puxadinho nos fundos, construída toda de alvenaria, madeira serrada, forrada de gesso, piso na cerâmica. Após buscar informações junto à secretaria de finanças do município sobre a eventual existência de parâmetros de avaliação usado por aquele órgão, falei com o Sr. Alex que me informou não existir tais documento ilustrativos de valores praticados ali. Falei com o secretário de obras, por telefone, Sr. JORGE , esse, pediu que fosse falar com os Sres: Pedro, secretário adjunto e ou o Sr. Jackson. Ao chegar na secretaria encontrei o Sr. Jackson, falei com o mesmo e também me informou não haver nenhum documentos que servisse de parâmetros para tal procedimento. Portanto, consoante á falta de informações quanto a valores praticados no mercado imobiliário dessa cidade, fiz a avaliação exclusivamente na minha ótica de cidadão bacabalense e, claro, a partir de uma ou outra informação que se ouve sobre vendas de imóvel. Por fim, observados o tamanho o imóvel, sua área construída e as condições presentes do mesmo, faço a avaliação em R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais). Outrora já fora juntada fotos do imóvel que ajudam a ter uma ideia da real situação do imóvel. As medidas atuais do imóvel, divergem do documento de ID 37654286, pag 27, onde houvera outrora o arresto e depósito, entretanto, as atuais medidas foram foram feitas jpor mim com o uso de uma trena, não tenho conhecimento se houve o acréscimo da aréa ao longo desses anos. O referido é verdade e dou fé.

Bacabal – MA, 12/07/2024

João Silva Pires

Oficial de Justiça

Mat. 107953

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL

MANDADO AVALIAÇÃO

Processo: 0000467-83.2002.8.10.0024

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

Exequente: BANCO DO NORDESTE

Executado(a): ANTONIO URBANO SOUSA e outros (5)

JOAO PAULO MELLO, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, Estado do M uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...,

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, estando devidamente assinado, que em cumprimento ao presente, proceda com a **AVALIAÇÃO** do imóvel

localizado na Rua 28 de Julho nº 73, centro, nesta cidade.

Anexos: Despacho ID 88379848 e Auto de Arresto e Depósito ID 37654286, pg. 27

Dado e passado a presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, aos 27 de Fevereiro de 2024. Eu, Sandro Roberto Neves de Oliveira, Auxiliar Judiciário, digitei e conferi.

Juiz **João Paulo Mello**

Titular 2ª Vara Cível Comarca de Bacabal/MA

ÁREA TOTAL = 248,0208 m² Aprox.
ÁREA CONSTRUÍDA 190,2536 m² Aprox.

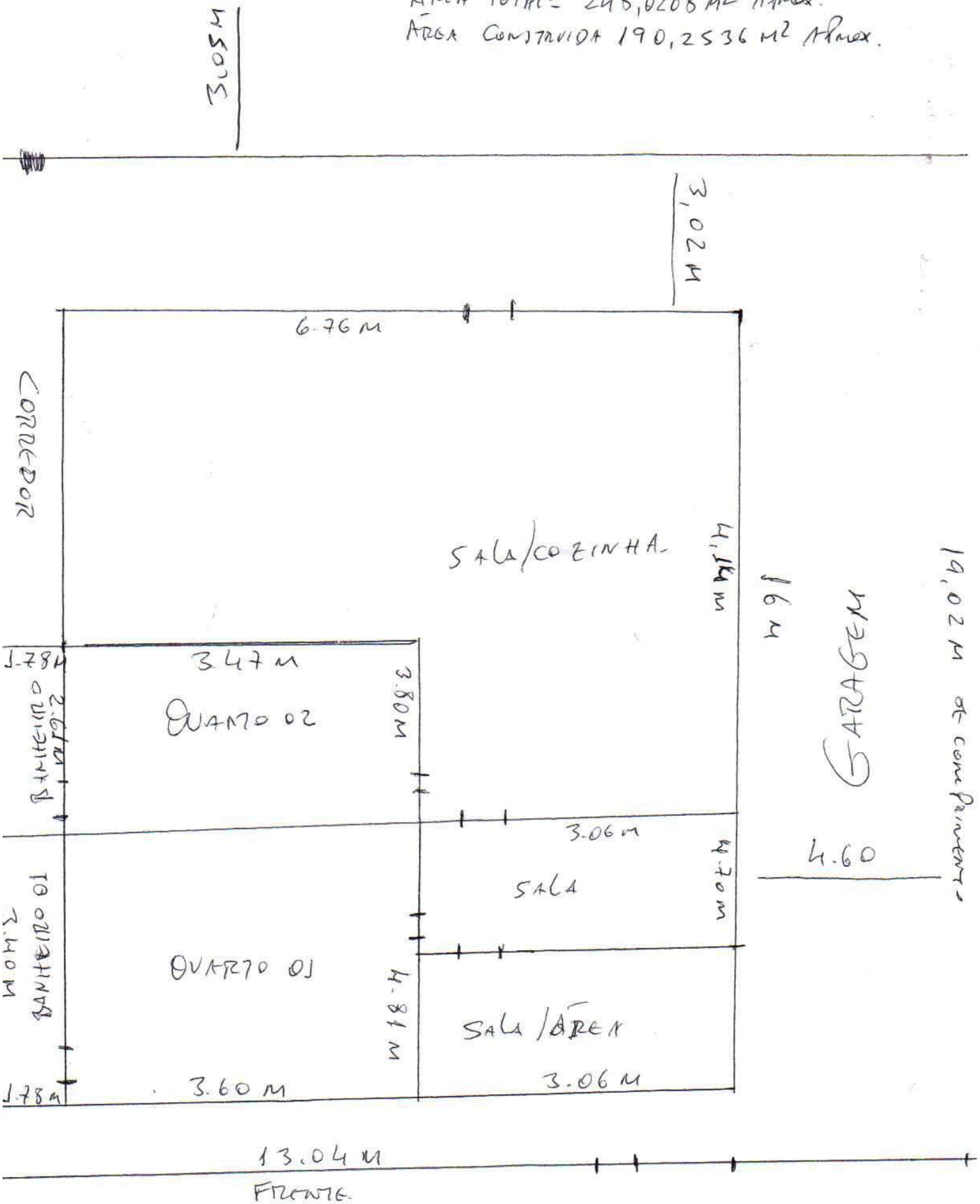

Número do documento: 24071215514776100000115330044
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24071215514776100000115330044
Assinado eletronicamente por: JOAO SILVA PIRES - 12/07/2024 15:51:47

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARRESTO E DEPOSITO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, nesta cidade e Comarca de Bacabal-MA, em cumprimento ao mandado, expedido pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bacabal-MA, extraida dos Autos da **Ação de Execução Forçada, Proc. nº 146/2002, Proposta pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra NEUSA PINHEIRO DE SOUSA,** dirigi-me ao cartório do 1º Oficio, Único de Registro de Imóveis nesta Cidade, e em consulta à Tabeliã constatei, que a executada possui um imóvel, o mesmo que consta na petição inicial e que foi dado em garantia da dívida, estando o mesmo Hipotecado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, desta forma dirigi-me *ao endereço descrito do Imóvel, sito a rua 28 de Julho nº 73, (não mais 21-A), e uma vez ali,* após as formalidades legais **ARRESTEI O IMÓVEL**, uma casa tipo bangalô, construida em alvenaria, madeira de Lei, coberta de telhas, medindo 7 (sete) metros de frente, com fundos encontrados e, mais 2 (dois) metros de terreno murado pelo lado direito e 2,50 (dois e meio) metros de terreno pelo lado esquerdo, com duas Janelas e um janelão de frente e entrada por um terraço, cuja porta é tipo arco, contendo um terraço, duas salas, um dormitório, uma varanda e um corredor lateral, confinando por um lado com um bangalô de Oscar Martins e pelo outro, com o muro de casa da firma Urbano Sousa & Cia. Sendo que se incorporam ao presente Arresto as construções civis, instalações e benfeitorias do presente imóvel. Titulo de Dominio: Escritura Pública, registrada sob nº 01, matricula Nº 6.089, no livro 2-X de Registro geral, às fls. 263/ **1º Oficio/ Registro de Imóveis.** O presente Imóvel encontra-se atualmente locado para o Sr. Valdomiro/Tec. Da Gerencia Regional de Bacabal-MA. Feito o ARRESTO, nomeei como depositário, O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, Agencia de Bacabal-MA, na pessoa do seu representante legal, em razão de na Comarca não ter Depositário Público, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens, sem Ordem expressa do M.M. Juiz do feito e sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, pelo Sr. Depositário e pelas testemunhas presentes.

Oficial de Justiça

Depositário

Banco do Nordeste
Luiz HARILDO Costa Júnior
Gerente Geral

Testemunhas:

JD. 37654286 P627

Número do documento: 24071215514785500000115330046
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=24071215514785500000115330046
Assinado eletronicamente por: JOAO SILVA PIRES - 12/07/2024 15:51:47

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

PRINCIPAL ATUALIZADO: **R$ 648.367 , 48**

JUROS: **R$ 0 , 00**

MULTA: **R$ 0 , 00**

ADVOGADO: **R$ 0 , 00**

_____

TOTAL: **R$ 648.367 , 48**

Aviso: **Calculo realizado com sucesso.**

Tribunal de Justiça do Maranhão
Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 2055-2000
©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 2055-2320 / (98) 2055-2319
Fórum: (98) 2055-2600

Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial
Rua Cumã, nº 300, 1º andar, Edifício Manhattan Center III, Jardim Renascença 2
São Luís - Maranhão CEP 65.075-700

Escola da Magistratura
Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 2055-2800/2801

Horário de Expediente:
Segunda a sexta - 8h às 18h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 18h.

Entre em contato através do Fale Conosco